



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS -ABCC-

***I TORNEIO LEITEIRO NACIONAL
VIRTUAL DE CAPRINOS***

REGULAMENTO GERAL

**Recife/PE
JUNHO/2020**



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

I TORNEIO LEITEIRO NACIONAL VIRTUAL DE CAPRINOS (REGULAMENTO GERAL)

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E FORMATO

Art. 1º - O Regulamento Geral do I Torneio Leiteiro Nacional Virtual de Caprinos, realizado pela ABCC, tem como objetivo:

- a) Promover as diversas Raças Caprinas Leiteiras em todo o Território Nacional durante o distanciamento social, causado pela Pandemia do coronavírus (COVID-19);
- b) Promover a confrontação de animais categorizados, das diversas regiões, a fim de se avaliar e evidenciar o desenvolvimento leiteiro das Raças Caprinas Leiteiras;
- c) Premiar os animais, criadores e expositores que mais se destacam no trabalho de melhoramento e divulgação da Raças Caprinas Leiteiras;
- d) Movimentar a atividade da Caprinocultura em meio à Pandemia coronavírus (COVID-19)
- e) Interagir com todos da Caprinocultura leiteira, neste momento de distanciamento social;
- f) Proporcionar o intercâmbio de ideias, experiências e informações entre técnicos e criadores, ensejando a aproximação destes por meio digital e à distância;
- g) Dar conhecimento ao público das características e qualidades do leite de Cabra;

Art. 2º - O presente Regulamento trata de uma Competição entre Cabras Leiteiras (Torneio Leiteiro) de todas as raças caprinas produtoras de leite, exploradas em todo o território nacional, de forma Virtual, ou seja, à distância, no qual todos os participantes concorrem de sua própria estrutura sem necessidade de deslocamento;

Art. 3º - Os animais inscritos concorrerão entre si, separados por Raça e Categorias, conforme este regulamento;

Art. 4º - Cada criador poderá participar apenas com 01 (um) animal em cada categoria;

Art. 5º - No caso do criador explorar mais de uma raça, ele poderá inscrever apenas um animal em cada categoria, por raça;

Art. 6º - O Registro do animal deverá estar em nome do criador participante;

Art. 7º - O animal não poderá ser transferido a partir da data de divulgação deste regulamento;

Parágrafo Único - Criador que inscrever no torneio animais de outros criadores terá que apresentar os documentos devidamente transferidos para o mesmo até à data de publicação deste Regulamento (tendo validade autorização de transferência devidamente preenchida e protocolada pela associação estadual);

Art. 8º - No torneio de animais com registro Puro por Avaliação (PA), o produtor poderá inscrever APENAS 01 (um) animal;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

CAPÍTULO II - DAS CATEGORIAS E CAMPEONATOS

Art. 9º - Apenas participarão do concurso Animais Registrados no Serviço de Registro Genealógico da ABCC (SRGC);

Art. 10 - Os animais com registro de PA terão uma CATEGORIA ÚNICA para todas as Raças e idades;

Art. 11 - Os animais com registro Puro de Origem (PO) e Puro Controlado (PC) concorrerão em uma mesma categoria, divididos por Raça e por Idade;

Art. 12 - Para efeito de classificação e premiações, considerando a idade dos animais, estes serão distribuídos nas seguintes categorias:

CAMPEONATOS - CATEGORIAS	IDADE
1ª Categoria – Campeonato Cabrita	Até 18 meses
2ª Categoria – Campeonato Cabra Jovem	Acima 18 e até 30 meses
3ª Categoria – Campeonato Cabra Adulta	Acima de 30 meses

Parágrafo Único - Para abrilhantar ainda mais o evento, será premiada com o título de Campeã Cabra Suprema, o animal participante que obtiver a maior quantidade de leite entre todas as Raças;

Art. 13 - Para efeito de classificação no torneio, os animais serão distribuídos, de acordo com as respectivas idades em meses, em categoria/campeonato, conforme o presente regulamento.

§ 1º As idades dos animais serão calculadas tomando-se por base a data de início do torneio, ou seja, a data da esgota;

§ 2º Para efeito de distribuição nas categorias de idade, o animal que tiver idade exatamente completa, em meses, fica na categoria anterior, caso tenha a idade e mais um dia, ele passará para a categoria seguinte.

Art. 14 – Será necessário um número mínimo de 03 (três) animais por categoria para que aconteça o torneio nesta determinada Categoria;

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 - As inscrições serão realizadas pela ABCC, através dos seus meios de contato (e-mail: abccaprinos@hotmail.com ou WhatsApp: 81.99673.3758) em fichas específicas enviadas pela organização do torneio;

Art. 16 - O criador para participar deverá estar em dia com suas obrigações junto à ABCC;

Art. 17 - As inscrições serão efetuadas em até 10 (dez) dias antes da data marcada para o torneio;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

Art. 18 - O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais) por animal;

Parágrafo Único – Após o término das inscrições e caso alguma categoria não tenha sido preenchida com o número mínimo de animais, o valor da inscrição será ressarcido para aquele que fez a inscrição e não irá participar;

Art. 19 - O criador deverá enviar, juntamente com a ficha de inscrição, o comprovante de pagamento e cópia do Registro do (s) animal (is);

Art. 20 - O criador deverá enviar NO ATO DA INSCRIÇÃO um filme identificando o animal inscrito mostrando as suas tatuagens legíveis nas duas orelhas, bem como o animal como um todo. A filmagem não deverá ultrapassar 30 segundos;

Art. 21 - Datas de inscrição e do evento:

- a) Inscrição: de 13 de junho a 07 de julho de 2020
- b) Torneio: dias 17 e 18 de julho de 2020

Art. 22 – Dados para depósito:

FAVORECIDO: Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos
CNPJ: 11.547.684/0001-62
BANCO: Banco do Brasil
AGÊNCIA: 1835-X
CONTA CORRENTE: 65175-3

Art. 23 - Após a confirmação da inscrição, o criador será incluído em um grupo de mensagens por aplicativo, WhatsApp, específico para o torneio;

Art. 24 - Nenhum animal será admitido no Torneio sem que esteja devidamente inscrito e informe o seu responsável direto (expositor) perante à Comissão Organizadora;

Art. 25 – No intervalo que compreende o final das inscrições e até 03 (três) dias antes do início do torneio (dia da esgota), o criador poderá trocar apenas 01 (um) animal do(s) seu(s) animal(is) inscrito(s), desde que tenha justificativa;

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS

Art. 26 - Para estar apto a participar do Torneio Virtual o criador deve cumprir as seguintes exigências:

- a) Disponibilizar balança digital aferida no momento da pesagem;
- b) Disponibilizar celular para filmagem com assistente para tal função, ficando sob sua responsabilidade, a qualidade e visualização das informações;
- c) Ambiente da ordenha com luminosidade, higiene, organização, necessários para avaliação por parte da comissão organizadora do evento;
- d) Os animais deverão estar devidamente limpos e não poderão ser ordenhados no chão;
- e) Como forma de apresentação da ordenha, o criador enviará por WhatsApp no Grupo do torneio (I Torneio Leiteiro Nacional Virtual de Caprinos) uma filmagem de todo o processo, desde a aferição da balança até à pesagem do leite.

Parágrafo Único – Qualquer incidente que ocorra durante a gravação da filmagem (bateria descarregada, corte da gravação, etc), desclassificará o animal do torneio.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

Art. 27 – Durante as ordenhas, o ordenhador e todos os demais envolvidos na filmagem, deverão obrigatoriamente prezar pela higiene pessoal, em especial lavar as mãos e fazer uso de máscara de proteção;

Art. 28 – Todos os animais deverão ser portadores de Certificado de Registro Genealógico e acima de 18 (dezoito) meses, obrigatoriamente possuir o Certificado de Registro Genealógico Definitivo emitido;

CAPÍTULO V - DA ORDENHA

Art. 29 - O Torneio Leiteiro Virtual será iniciado com esgotamento dos úberes dos animais inscritos, às 17:30 horas do dia 17 de julho de 2020 (sexta feira);

Art. 30 – A quantidade (kg) de leite produzido por cada cabra no total das duas ordenhas será computada para comparação entre os animais de uma mesma categoria e para a definição da classificação e premiação;

Art. 31 – Em caso de empate, deverão seguir a ordem dos seguintes critérios para desempate:

- a) Animal com menor idade
- b) Sequência da inscrição do animal
- c) Maior quantidade (Kg) de leite, no momento da esgota

Art. 32 – As ordenhas serão realizadas nos horários pré-determinados e pelo ordenhador previamente cadastrado no ato da inscrição;

Art. 33 - O tempo de todo o procedimento de ordenha dos animais em cada categoria deverá obedecer, rigorosamente:

- a) **Cabrita:** até 6 (seis) minutos
- b) **Cabra Jovem:** até 7 (sete) minutos
- c) **Cabra Adulta:** até 7 (sete) minutos

§ 1º O tempo acima para todo o procedimento de ordenha inclui as seguintes fases:

- a) Apresentação do balde de ordenha vazio;
- b) Aferição da balança digital junto ao balde acima referido;
- c) Ordenha;
- d) Pesagem do leite ordenhado.

§ 2º O animal que no vídeo ultrapassar o tempo determinado acima e/ou não conter todas as fases da ordenha, será eliminado.

Art. 34 - Será verificado a quantidade (Kg) de leite produzido durante 24 h (vinte e quatro horas), sendo obedecido, impreterivelmente, o seguinte esquema de atividades e horários:

DATAS	ATIVIDADES	HORÁRIO	POSTAGEM DO VÍDEO
1ª dia (17.07.2020)	Esgota	17:30 até 17:45 hs	30 min após a ordenha
2ª dia (18.07.2020)	1ª ordenha	05:30 até 05:45 hs	30 min após a ordenha
	2ª ordenha	17:30 até 17:45 hs	



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

Art. 35 - O criador deverá obrigatoriamente enviar a sua filmagem à Comissão Organizadora do Evento, através de postagem no Grupo de WhatsApp, em um período de até 30 minutos após a ordenha, não podendo exceder às 18 horas e 15 minutos do dia do torneio.

Art. 36 – O animal participante não poderá ter uma variação da quantidade de leite entre uma ordenha e outra, conforme valores a seguir:

- a) Entre a esgota e a 1ª ordenha – o limite de variação não poderá exceder 20%
- b) Entre a 1ª ordenha e a 2ª ordenha – o limite de variação não poderá exceder 20%

Parágrafo Único - Somente será considerado um acréscimo entre as duas ordenhas a quantidade de até 20%, o excedente será desconsiderado;

CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 37 – A premiação do torneio terá um valor em reais, resultante do valor captado em patrocínio e inscrições, deduzido do valor em reais, relativo às despesas operacionais;

§ 1º Quarenta e oito horas (48 h) após o término das inscrições, uma planilha com os valores finais da premiação, será publicada;

§ 2º A premiação será sempre proporcional ao número de animais inscritos por Raça e por Categoria, exceto as categorias de PA e Suprema que terão uma premiação fixa a serem divulgadas conforme parágrafo anterior;

§ 3º Na categoria PC e PO o valor da premiação será dividido pelas TRÊS categorias participantes, caso tenha apenas duas ou uma categoria, o montante será distribuído de maneira também proporcional.

Art. 38 – Todos os animais classificados do 1º ao 3º Lugar farão jus a troféus e a um valor de premiação na seguinte proporção:

- a) 1º Lugar – 50% do valor destinado à categoria;
- b) 2º Lugar – 30% do valor destinado à categoria;
- c) 3º Lugar – 20% do valor destinado à categoria;

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - Durante o torneio, não será permitido o uso de medicamento injetável, podendo ser usado medicação oral;

Art. 40 - O leite a ser pesado, será aquele do recipiente da ordenha que tenha sido pesado antes da ordenha no ato da aferição da balança;

Art. 41 - Durante a ordenha de cada animal, só será permitido permanecer no ambiente da filmagem na plataforma de ordenha, o proprietário, ordenhador e operador de imagens (filmador) da ordenha;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

Art. 42 - Qualquer perda de leite produzido, mesmo que acidentalmente, nunca poderá ser substituído.

Art. 43 - Em caso de descumprimento ou tentativa de burlar o regulamento, o animal e/ou criador serão desclassificados;

Art. 44 – Comprovado qualquer tipo de desvio de conduta por parte de algum dos participantes do Torneio, o mesmo terá seu (s) animal (is) desclassificado (s), e será aberto um processo no Conselho Deliberativo Técnico (CDT), fazendo cumprir o Código de Ética da ABCC e as determinações do Regulamento Geral de Exposições Agropecuárias e Eventos, também da ABCC;

Art. 45 – Durante as três ordenhas programadas para o torneio, a ABCC poderá enviar de forma aleatória um representante seu para acompanhar a ordenha, dando maior lisura e credibilidade ao evento;

Art. 46 - A organização do Torneio fará editar e publicar um catálogo oficial com todos os animais e suas respectivas categorias;

Art. 47 - O presente regulamento será divulgado no site da ABCC, TV do Bode, Webinar – Caprinocultura & Ovinocultura e redes sociais (WhatsApp, Facebook, Instagram, etc.);

Art. 48 - É de responsabilidade de todos, fazer cumprir o presente regulamento;

Art. 49 - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos a critério da Diretoria da ABCC, em conjunto com a Comissão Organizadora do Evento.

Recife, 08 de junho de 2020.

Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos - ABCC

Arlindo Ivo da Costa Filho
Presidente

Felipe Ferreira Adelino de Lima
Superintendente Técnico